



- L E I Nº 1.187 -

DISPONDO SÔBRE: autorização para receber por doação do Governo do Estado, uma área de 121,60 m.2 destinada a retificação e - alargamento da Rua Florestal.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber, a título de doação, que lhe será feita pelo Governo do Estado de São Paulo, uma área de 121,60 metros quadrados, situada - neste Município e Comarca, à Rua Florestal, com as seguintes medidas e confrontações: "começa no ponto I, situado - à margem da Rua Florestal e segue confrontando com a mesma rua na distância de 31,40 (trinta e um metros e quarenta centímetros), até o ponto II; daí deflete à esquerda - com quem de direito na distância de 7,90 (sete metros e noventa centímetros), até o ponto III, daí deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade do Estado na distância de 32,00 ms. (trinta e dois metros), até o ponto I onde tiverem início estas descrições."

ARTIGO 2º - A doação deverá ser aceita com a condição de se destinar a área doada à retificação e alargamento de via pública, conforme planta nº F.29.057 da Secretaria de Serviço e - Obras Públicas, destino êsse que a donatária deverá respeitar, sob pena de reverter o imóvel doado à plena propriedade do Estado, com as benfeitorias que contiver, sem direito a indenização ou retenção.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.967.

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.967.

Luz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.